TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS FEIRAS NOTURNAS DE 2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas locais, incluindo cantores(as), duplas, trios, grupos e bandas, para a realização de apresentações musicais nas Feiras Noturnas promovidas pelo Município de Ipumirim, em datas a serem definidas pela Administração Municipal, mediante contratação conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O credenciamento compreenderá a habilitação dos interessados e a formação de cadastro de artistas aptos à contratação, não implicando obrigação de contratação de todos os credenciados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se, especialmente:

I – na Constituição Federal, especialmente nas disposições relativas aos direitos culturais;

II – na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

III – na regulamentação federal aplicável à execução dos recursos da PNAB;

IV – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 79, inciso I;

V – nas demais normas municipais relacionadas à execução orçamentária, financeira e cultural;

VI – na legislação municipal que disciplina as Feiras Noturnas e as políticas públicas de cultura;

VII – na Ata da oitiva PAR PNAB ciclo 2, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28 de julho de 2025 sob o número de publicação 7437883, que aprovou a utilização dos recursos da PNAB para a finalidade objeto deste procedimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município pretende realizar Feiras Noturnas em datas a serem definidas pela Administração Municipal, proporcionando à população espaços de convivência, lazer, comércio e acesso a manifestações culturais.

A contratação de artistas locais para composição da programação musical tem como finalidade promover a valorização dos agentes culturais do Município, proporcionar oportunidades de trabalho e renda e ampliar a divulgação da produção artística local.

A utilização dos recursos da PNAB para esta finalidade foi previamente submetida à participação social por meio de audiência pública específica, cuja ata foi devidamente publicada, conferindo transparência à definição da destinação dos recursos.

A contratação também contribui para a democratização do acesso à cultura, permitindo que a população tenha contato com artistas e manifestações culturais locais em eventos de acesso público.

4. MODALIDADE E PROCEDIMENTO

A seleção será realizada mediante credenciamento, por meio de edital público, possibilitando o cadastramento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, enquanto houver vagas e recursos disponíveis para supri-lo.

O credenciamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público. Além disso, deverá prever critérios objetivos para habilitação, classificação ou ordenação dos credenciados, convocação e contratação, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

O modelo de convocação será por ordem de credenciamento, sendo duas filas distintas: uma para o item 01 (cantor(a)/ artista solo) e outra para o item 02 (dupla/trio/grupo/banda). A cada edição, a Administração decide previamente (conforme programação) se vai abrir 1 vaga do item 02 ou 2 vagas do item 01, e convoca da fila correspondente. Caso o(s) artista(s) convocados não possam participar da edição em questão, a ele(s) será dada a oportunidade de participar da edição seguinte. Apenas será permitido um segundo adiamento se não houver outros credenciados a serem convocados, caso contrário o artista em questão será automaticamente descredenciado. Um mesmo artista poderá ser convocado numa segunda oportunidade apenas no caso de não haver credenciado apto a participar que ainda não tenha sido convocado.

O credenciamento, por si só, não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à programação dos eventos e à disponibilidade dos recursos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os artistas credenciados poderão ser contratados para realização de apresentações musicais nas Feiras Noturnas, conforme programação definida pela Administração.

As apresentações deverão ser realizadas ao vivo e ter duração mínima de 1 hora e 15 minutos, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

As Feiras Noturnas poderão ser realizadas sob temas definidos pela Administração Municipal, considerando datas comemorativas ou festivas próximas, bem como outros temas de interesse da Administração. As apresentações musicais deverão, sempre que possível, guardar relação e compatibilidade com o tema estabelecido para cada edição, contribuindo para a composição da programação e ambientação do evento. O tema de cada Feira Noturna será informado aos artistas contratados pela Administração com antecedência, juntamente com as demais informações necessárias à realização da apresentação.

Os serviços de apresentação musical poderão compreender artista solo/cantor(a); dupla; trio; ou grupo/banda, conforme tabela a seguir:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade estimada
01	Apresentação musical de cantor(a)/ artista solo de, no mínimo, 1h15	Apresentação	04
02	Apresentação musical de dupla/trio/grupo/banda de, no mínimo, 1h15	Apresentação	02

6. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

As apresentações serão realizadas nos locais definidos pela Administração Municipal para as Feiras Noturnas, no Município de Ipumirim, em datas a serem estabelecidas conforme o planejamento e a disponibilidade da Administração Municipal, podendo ser alteradas sempre que necessário, mediante comunicação prévia aos artistas contratados.

As datas e horários específicos serão informados aos artistas convocados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

7. VALORES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para as contratações será de até R$3.486,64 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), divididos pelas categorias conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Valor unitário estimado	Quantidade	Valor total
01	Apresentação musical de cantor(a)/ artista solo de, no mínimo, 1h15	R$435,80	04	R$1.743,20
02	Apresentação musical de dupla/trio/grupo/banda de, no mínimo, 1h15	R$871,72	02	R$1.743,44
Valor total				**R$3.486,64**

Os valores serão considerados como remuneração integral pela apresentação, abrangendo todos os custos de responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento:

a) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas na região da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense (Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina), sendo que o(s) artista(s) a se apresentarem devem ter residência no Município de Ipumirim/SC há pelo menos 2 (dois) anos.

Deverão ser exigidos os seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto e CPF dos artistas;
b) Comprovante de cadastro do credenciado no CNPJ;
c) comprovante de residência atualizado de cada artista que irá se apresentar;
d) comprovante de residência de, no mínimo, 2 (dois) anos atrás para comprovação da condição de artista local;
e) portfólio artístico com comprovação de experiência ou atuação artística;
f) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
g) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
k) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
l) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
m) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;
n) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados será realizada mediante análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Durante a análise da documentação, quando verificada eventual necessidade de informações adicionais, documentos complementares ou esclarecimentos destinados exclusivamente a sanar dúvidas formais ou comprovar informações já apresentadas, a Administração poderá solicitá-los ao interessado, observados os limites da legislação aplicável e a isonomia entre os participantes.

A solicitação será realizada por meio do endereço de e-mail informado e cadastrado pelo interessado no momento do credenciamento, sendo de responsabilidade do credenciado manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência do credenciamento.

O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do envio da solicitação pela Administração, para encaminhar as informações, documentos ou esclarecimentos solicitados, por meio do mesmo endereço de e-mail ou por outro canal expressamente indicado na comunicação.

O não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido poderá resultar no indeferimento da habilitação ou na impossibilidade de conclusão do credenciamento, quando as informações ou documentos solicitados forem indispensáveis à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no edital, assegurados os procedimentos e direitos previstos na legislação aplicável.

Os artistas habilitados serão incluídos no cadastro de credenciados e estarão aptos a participar das convocações, observadas as regras e a ordem de credenciamento estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação dos artistas credenciados será realizada exclusivamente por ordem de credenciamento, mediante a formação de duas filas distintas e independentes:

a) Item 01 – Cantor(a)/Artista Solo: fila composta pelos artistas credenciados como solistas;

b) Item 02 – Dupla/Trio/Grupo/Banda: fila composta pelas duplas, trios, grupos ou bandas credenciados.

Para cada edição do evento, a Administração definirá previamente, de acordo com a programação e a necessidade da respectiva edição, qual modalidade de contratação será utilizada, podendo optar por:

I – abertura de 01 (uma) vaga para o Item 02 – Dupla/Trio/Grupo/Banda, com convocação do próximo credenciado da respectiva fila; ou

II – abertura de 02 (duas) vagas para o Item 01 – Cantor(a)/Artista Solo, com convocação dos 02 (dois) próximos credenciados da respectiva fila.

Uma vez definida a modalidade de contratação para a edição, a convocação será realizada rigorosamente conforme a ordem estabelecida na respectiva fila, não cabendo à Administração selecionar ou priorizar artistas que ocupem posições posteriores.

Caso o artista, dupla, trio, grupo ou banda convocado não possa participar da edição para a qual foi chamado, será concedida uma oportunidade de participação na edição imediatamente seguinte, mantendo-se a ordem de convocação e observadas as regras estabelecidas neste item.

O credenciado que, novamente, não puder participar da edição para a qual foi convocado, somente poderá receber um segundo adiamento caso não existam outros credenciados aptos a serem convocados para aquela edição. Havendo outros credenciados aptos e disponíveis para convocação, o credenciado que não puder participar pela segunda vez será automaticamente descredenciado, sem prejuízo da convocação dos demais credenciados, respeitada a ordem da respectiva fila.

O artista, dupla, trio, grupo ou banda que já tenha sido convocado e contratado somente poderá ser novamente convocado após terem sido oportunizadas convocações a todos os demais credenciados aptos que ainda não tenham sido convocados na respectiva fila. Assim, a repetição de convocação de um mesmo credenciado somente ocorrerá quando não houver outro credenciado apto, disponível e ainda não convocado na respectiva fila para atender à modalidade definida pela Administração para a edição.

A definição, pela Administração, de qual dos itens será utilizado em cada edição constitui decisão prévia de planejamento da programação e não altera a ordem de credenciamento ou a posição dos artistas nas respectivas filas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do artista ou grupo contratado:

a) realizar a apresentação na data, horário e local estabelecidos;
b) cumprir o tempo mínimo de apresentação previsto;
c) apresentar repertório compatível com as características do evento;
d) comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação e passagem de som, quando necessária;
e) manter comportamento compatível com o ambiente familiar e público das Feiras Noturnas;
f) responsabilizar-se pelos equipamentos, instrumentos e acessórios que, conforme o edital, sejam de sua responsabilidade;
g) comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento para realização da apresentação;
h) cumprir as normas de segurança e organização do evento;
i) responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atuação, quando aplicáveis;
j) emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
k) não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização da Administração;
l) cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

a) fornecer as informações necessárias para realização da apresentação;
b) informar previamente data, horário e local da apresentação;
c) disponibilizar a estrutura de responsabilidade da Administração, conforme especificado no edital;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
e) atestar a realização da apresentação;
f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
g) comunicar ao contratado eventuais ocorrências relacionadas à execução do serviço;
h) fornecer as condições necessárias para o cumprimento do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração.

13. ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS

A Administração Municipal será responsável pela disponibilização da estrutura de sonorização necessária à realização das apresentações dos artistas credenciados, incluindo os equipamentos de áudio compatíveis com a realização do evento e com as características das apresentações contratadas.

A estrutura de som disponibilizada pela Administração será de uso dos artistas convocados, não sendo de responsabilidade dos contratados a contratação ou o fornecimento dos equipamentos de sonorização necessários à realização das apresentações, salvo quando expressamente previsto no edital ou acordado previamente entre as partes.

O artista, dupla, trio, grupo ou banda contratado deverá informar à Administração, previamente à apresentação, eventuais necessidades técnicas específicas, mediante apresentação de rider técnico ou documento equivalente, quando aplicável, para que seja avaliada a compatibilidade com a estrutura disponibilizada para o evento.

A Administração avaliará previamente as necessidades técnicas informadas e, quando possível e compatível com a estrutura do evento, providenciará os equipamentos e recursos necessários para o atendimento das especificações apresentadas.

A disponibilização de equipamentos ou estruturas adicionais que não integrem a estrutura geral de sonorização do evento dependerá de avaliação e autorização prévia da Administração, não podendo o contratado exigir seu fornecimento sem a devida autorização.

Caberá ao contratado informar corretamente suas necessidades técnicas dentro do prazo estabelecido pela Administração, não sendo imputável à Administração eventual impossibilidade de atendimento de necessidades que não tenham sido comunicadas previamente.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução das apresentações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

A fiscalização deverá verificar:

a) presença do artista;
b) realização efetiva da apresentação;
c) cumprimento do horário e duração contratados;
d) atendimento às condições estabelecidas;
e) eventuais ocorrências durante a execução.

A comprovação da execução poderá ocorrer mediante relatório de fiscalização, registro fotográfico, declaração do responsável pelo evento, lista de apresentações realizadas ou outro meio definido pela Administração.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização da apresentação e o atesto da execução do serviço pelo fiscal ou responsável designado.

O contratado deverá apresentar a documentação exigida para pagamento, incluindo nota fiscal ou documento equivalente.

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária informada pelo contratado, observados os prazos e procedimentos administrativos do Município.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista e juridicamente fundamentada.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do Edital, abrangendo o período necessário à realização das Feiras Noturnas previstas no planejamento da Administração Municipal durante o período de vigência do credenciamento.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento terão vigência e condições definidas de acordo com cada contratação.

17. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na legislação aplicável e no edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

O edital deverá disciplinar especificamente as consequências para:

a) não comparecimento injustificado à apresentação;
b) atraso injustificado;
c) cancelamento unilateral sem justificativa aceita pela Administração;
d) descumprimento das condições de apresentação;
e) apresentação de documentação falsa ou declaração falsa;
f) demais infrações previstas na legislação.

18. RESCISÃO/EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, especialmente em razão de:

a) descumprimento das obrigações assumidas;
b) impossibilidade de execução do objeto;
c) interesse público devidamente justificado;
d) ocorrência de caso fortuito ou força maior;
e) demais hipóteses previstas na legislação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme programação orçamentária do Município.

Dotação orçamentária: 110
Fonte de recurso: 1.719.0000.1035
Elemento de despesa: 3.3.60.00.00.00.00.00

20. DISPOSIÇÕES SOBRE A PNAB E CONTROLE DOS RECURSOS

A execução dos recursos deverá observar a legislação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como as orientações dos órgãos competentes.

A Administração deverá manter documentação suficiente para demonstrar a aplicação dos recursos na finalidade prevista, incluindo edital, inscrições, habilitações, contratos, comprovação das apresentações, documentos fiscais e pagamentos.

A utilização dos recursos deverá estar vinculada à finalidade cultural aprovada no processo de participação social correspondente.

21. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O edital de credenciamento e os demais atos relevantes do procedimento deverão ser divulgados nos meios oficiais de publicidade do Município, observando-se a legislação aplicável.

Deverão ser disponibilizadas, quando cabível, informações relativas:

a) ao edital;
b) ao período de inscrição;
c) aos artistas credenciados;
d) às convocações;
e) às contratações realizadas;
f) aos valores pagos;
g) às apresentações realizadas.

A publicidade deverá observar também as exigências específicas relacionadas à execução e prestação de contas dos recursos da PNAB.

22. ESTIMATIVA DE IMPACTO E RESULTADOS

A contratação deverá contribuir para a valorização dos artistas locais, proporcionando oportunidades de trabalho e renda e fortalecendo a economia da cultura no Município. Além disso, busca-se ampliar e diversificar a programação cultural das Feiras Noturnas,

promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e incentivando a participação da comunidade em atividades culturais e de convivência.

Espera-se, ainda, que a iniciativa contribua para o fortalecimento das Feiras Noturnas como espaços culturais e comunitários, bem como para a execução adequada, transparente e alinhada às finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma a gerar benefícios concretos para os artistas e para a população do Município.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento deverá ser conduzido de forma pública, transparente e isonômica, assegurando a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos a possibilidade de participação.

O credenciamento não implica contratação automática, obrigação de contratação mínima ou garantia de quantidade de apresentações aos artistas habilitados.

A contratação dependerá da programação das Feiras Noturnas, da disponibilidade financeira e orçamentária e dos critérios objetivos definidos no edital.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Ipumirim, 08 de setembro de 2026.

Graziele M Paris
Auxiliar de Bibliotecária e Agente de Programas Culturais

Ione Farina
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo